



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”  
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO EM  
FAMÍLIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Dia Municipal do São João em Família, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

**Art. 2º** O Dia Municipal do São João em Família passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

**Art. 3º** Na data referida no art. 1º, poderão ser promovidas atividades culturais, educativas, recreativas e de lazer voltadas à valorização da família e das tradições juninas, preferencialmente em espaços públicos e comunitários.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações culturais, escolas e organizações comunitárias para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 30 de maio de 2025.

  
**SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”  
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta visa fortalecer o caráter comunitário e familiar das celebrações, incentivando a participação conjunta de pais, filhos, avós e toda a estrutura familiar em atividades culturais que resgatem e valorizem as tradições nordestinas, especialmente em uma cidade que é reconhecida nacionalmente como o maior polo junino do Brasil.

A escolha do domingo visa facilitar a presença das famílias, inclusive aquelas oriundas da zona rural ou de bairros mais afastados do centro da festa. Além disso, abre espaço para a realização de eventos descentralizados, como apresentações escolares, feiras comunitárias, missas e cultos temáticos, quadrilhas familiares e outras expressões culturais.

Por sua relevância social, cultural e educativa, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação da matéria, em benefício da preservação das tradições locais e do fortalecimento do núcleo familiar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 30 de maio de 2025.

**O Autor.**